



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

09

=LEI Nº 1.868, DE 04 DE JULHO DE 1995=

"Institui o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica instituído o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ARTIGO 2º - Ao Conselho de Alimentação Escolar compete:

- I - Fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados a merenda escolar;
- II - Elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios;
- III - Executar o controle de qualidade da merenda escolar.
- IV - Executar outras tarefas correlatas.

ARTIGO 3º - O Conselho de Alimentação Escolar será constituído de 07 membros, sendo:

- 02 (dois) representantes do setor da educação do município;
- 01 (um) representante dos Professores;
- 01 (um) representante das APM's;
- 01 (um) representante da classe dos trabalhadores;
- 01 (um) profissional do setor agrícola;
- 01 (um) profissional do setor de saúde.

ARTIGO 4º - Dentro de 40 (quarenta) dias após a composição do Conselho de Alimentação Escolar, os seus membros deverão elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição do Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho serão de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho de Alimentação Escolar.

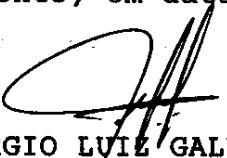
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE JULHO DE 1995.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento